



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



## REQUERIMENTO Nº 864/2018

**Súmula:** "Requeiro informações do Executivo, na pessoa do senhor Igor Soares Ebert, Prefeito Municipal, sobre quando será implementada a Lei nº2040, de 20 de outubro de 2010 que trata da criação compulsória da numeração oficial para os imóveis do Município."

**REQUEIRO** à Mesa, após ouvir o Douto Plenário, na forma regimental vigente, que seja a presente propositura encaminhada ao Excelentíssimo senhor, Igor Soares Ebert, Prefeito Municipal, para que informe quando será implementada a Lei nº2040, de 20 de outubro de 2010 que trata da criação compulsória da numeração oficial para os imóveis do Município.

### JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente;  
Senhoras Vereadoras;  
Senhores Vereadores;**



A implementação da numeração oficial em nosso município será de grande valia a toda população de Itapevi, haja vista os inúmeros problemas com recebimento de correspondência de muitos munícipes, que recebemos frequentemente.

Assim, a criação compulsória da numeração oficial em conformidade com a Lei nº 2040 de 20 de outubro de 2010 ordenará de maneira eficiente a numeração dos imóveis e com isso muitos problemas serão solucionados de maneira direta.

Por isso, requeiro tais informações de quando essa Lei será implementada em nosso município, afim de padronizar e organizar a atual numeração existente e solucionando problemas que a numeração desorganizada tem gerado a nossos munícipes.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Considerando o exposto, peço a compreensão de todos os Vereadores desta Casa de Leis, para aprovação da presente propositura para que com máxima urgência, sejam prestadas as informações ora solicitadas.

**Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 02 de maio de 2018.**

  
**ERONDINA FERREIRA GODOY**  
**Vereadora Tininha - PSD**

LEI Nº 2040, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO COMPULSÓRIA DA  
NUMERAÇÃO OFICIAL PARA OS IMÓVEIS DO  
MUNICÍPIO DE ITAPEVI.**

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO DUTRA BARROS - PT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e eu, nos termos do Artigo 34, §§ 3º e 7º, da Lei orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Visando garantir a dignidade dos cidadãos e o ordenamento do Município de Itapevi, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar compulsoriamente a numeração oficial no Município.

**Art. 2º** A numeração oficial não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura Municipal de Itapevi, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel, bem como da regularização da edificação ou desdobro irregular, nem no reconhecimento ou aprovação tácita de loteamento irregular, não possuindo também conotação tributária ou fiscal.

**Art. 3º** A partir da entrada em vigor da presente Lei, a prefeitura implantará progressivamente a numeração oficial compulsória, fazendo constar uma ou mais numerações oficiais no carnê de IPTU, com os seguintes dizeres "numeração oficial" ao lado do número do lote ou gleba.

§ 1º A numeração oficial será criada compulsoriamente pela Prefeitura, sendo vedada a alteração dos números oficiais já existentes, salvo nos casos de impossibilidade de continuidade de sequência numérica. Nestes casos, fica vedada a cobrança de taxa de expedição da nova numeração oficial.

§ 2º Nos casos previstos no § 1º(r) deste artigo, será permitida a utilização da numeração anterior a esta Lei, desde que ao lado da mesma seja fixado o novo número.

§ 3º A numeração oficial será criada compulsoriamente para todos os lotes com a situação cadastral de fato consolidada e preexistente a esta Lei, ou seja, para todos os lotes ou glebas que possuam o respectivo número de matrícula.

§ 4º A Prefeitura lançará compulsoriamente sempre a primeira numeração do imóvel.

§ 5º Para os lotes objeto de desdobro irregular, conhecido como meio lote ou lotes implantados em glebas e com a situação consolidada e preexistente a esta Lei, será emitido, além da numeração compulsória, uma ou mais numerações oficiais, mediante solicitação pelo proprietário ou possuidor do imóvel, a qualquer tempo na Prefeitura.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

**Memo. GVPRA - 320/2018**


Itapevi, 15 de junho de 2018.

A Secretaria Executiva.

**Assunto: Solicito retirada de requerimento de pauta.**

Solicito a esta Secretaria, a retirada de pauta dos seguintes requerimentos de minha autoria; 867/2018.

Atenciosamente,

  
Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro  
Professor Rafael  
Vice-Presidente  
Líder do Governo  
PODEMOS

